MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 2/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED N° 03/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR

Nome da autoridade competente: Clecivaldo de Sousa Ribeiro

CPF: ***.387.773-**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Rural - SDR

Portaria(s): Portaria MAPA Nº 953, de 18 de setembro de 2026

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130141 –Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130141 – Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR

Registra-se que, após a celebração do TED nº 03/2024, sobreveio a Portaria MAPA nº 953, de 18 de setembro de 2026, que delegou ao Secretário de Desenvolvimento Rural competência para atuar como titular da Unidade Gestora Responsável da Ação Orçamentária 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário, inclusive quanto à celebração, execução e prestação de contas de Termos de Execução Descentralizada, e revogou a Portaria MAPA nº 609, de 23 de agosto de 2023. Em decorrência da nova delegação de competência, a Secretaria de Desenvolvimento Rural passa a figurar como unidade responsável pelo acompanhamento da execução do presente TED, permanecendo o Ministério da Agricultura e Pecuária como Unidade Descentralizadora.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Nome da autoridade competente: Júlio César dos Santos

CPF: ***.290.991-**

Cargo: Reitor

Competência: Decreto de 31 de março de 2021 / MEC e Regimento Interno do IFMT.

Número e Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto Descentralizado: 158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

b) **UG SIAFI:**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que o receberá o crédito: 158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto Descentralizado: 158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 03/2024, até 11 de maio de 2027, com a finalidade de possibilitar a conclusão das atividades necessárias ao integral cumprimento do objeto pactuado.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
III - descentralizar os créditos orçamentários;
IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
VI - aprovar as alterações no TED;
VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Execução Descentralizada até **11 de maio de 2027**, em conformidade com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Início: 12/07/2024 Fim: 11/05/2027

6. VALOR DO TED:

R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de trabalho: 20ZV Fomento ao setor agropecuário - Fonte de recuros: 1000.

8. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do TED nº 03/2024 e de seus instrumentos de alteração que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

9. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

10. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.
As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

12. ASSINATURAS

datado e assinado eletronicamente
JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso

datado e assinado eletronicamente
CLECIVALDO DE SOUSA RIBEIRO
Secretário de Desenvolvimento Rural – SDR

Observação: *Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.*

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar dos Santos**, **Usuário Externo**, em 10/11/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **CLECIVALDO DE SOUSA RIBEIRO**, **Secretário(a)**, em 12/11/2026, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **57627589** e o código CRC **A88443EC**.